

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 01.12.87

PG. : 20458

PORTARIA Nº 3.765, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1, item VII da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e art. 7, do estatuto da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO-FUNAI, aprovado pelo decreto N. 92.470, de 18 de março de 1.986,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os artigos 23 e 25 da lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o artigo 1, item I, alínea "b" da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o artigo 1, item II, alínea "b" do estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos Índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Proc. FUNAI/BSB/3.839/87 de 22.10.87;

RESOLVE :

I - INTERDITAR para fins de estudos e definição a área de terra localizada no Município de Feijó, Estado do Acre, assim delimitada:

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 09 35'30" S e 71 22'35" Wgr., localizado na margem direita do Igarapé Riozinho, segue por linha reta, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 09 45'05" S e 70 58'10" Wgr., localizado na confluência do Igarapé Fortuna ou Jacaré com o Rio Santa Rosa;

LESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo citado Rio, a montante e pelo limite internacional BRASIL/PERÚ, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 10 00'00" S e 71 22'35" Wgr.;

SUL : Do ponto antes descrito, segue pelo citado limite, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 10 00'00" S e 71 39'45" Wgr., localizado no limite internacional BRASIL/PERÚ, com a cabeceira do Igarapé Major Dantas;

OESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo citado Igarapé, a jusante, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 09 47'20" S e 71 26'45" Wgr., localizado na sua confluência com o Igarapé Riozinho; daí, segue pelo citado Igarapé, a jusante, até o Ponto 01, inicial da presente descrição perimétrica.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á **ÁREA INDÍGENA XINANE**, subordinada à 5ª Superintendência Executiva Regional - Manaus/AM.

III - VETAR o ingresso de não Índios, na área ora interdita, sem expressa autorização da FUNAI/5ª SUER.

ROMERO JUCÁ FILHO